

Jornal *Fêmea*

Impresso Especial

555/2001-ECT/BSB
CFEMEA

CORREIOS



CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Ano XIII – Nº 140 – Brasília/DF

Janeiro/2005

Foi lançado, no final do ano passado, o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres. Seu conteúdo utilizou como base as discussões presentes na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres realizada em Brasília, em julho de 2004. Para cada capítulo do Plano, divididos em: trabalho, educação inclusiva, saúde da mulher, violência e gestão; são colocados objetivos, metas, prioridades e plano de ação. Dados que revelam a urgência de políticas públicas nestas áreas são apontados, revelando tanto as desigualdades sociais entre homens e mulheres quanto entre as próprias mulheres com relação à raça e etnia, ao meio urbano ou rural e à faixa etária. O Plano traz também ações, prazos para realização, produtos e seus respectivos responsáveis. A maioria das ações listadas tem como prazo o ano de 2007, fato que se deve inclusive à discussão do PPA. É preciso levar em consideração, como frequentemente reafirmamos no jornal *Fêmea*, que para a realização de políticas públicas é fundamental considerar as discussões de orçamento. 2007 é ainda o ano em que se realizará a próxima Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. A edição de dezembro de 2004 do boletim *Articulando* da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), traz o comentário: "... o Plano enfrenta agora os obstáculos para sua implementação. O primeiro deles emergiu na mídia: o pensamento conservador e fundamentalista presente entre certa parte das lideranças religiosas e políticas. Mas há outros, tão difíceis quanto este. É o caso do financiamento das políticas públicas. O Plano, tal qual divulgado, ainda não apresenta cronograma de execução e estratégia de financiamento...".

Políticas Públicas para as Mulheres

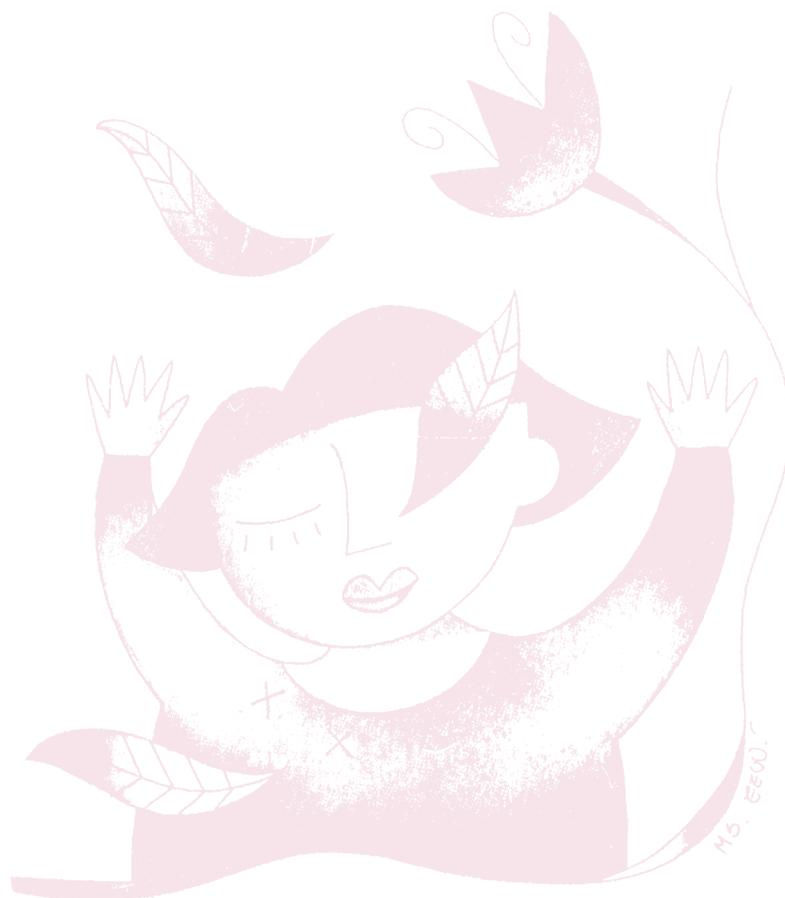


Ilustração: Revista *Mujer Fempress* nº 145

Aborto e legislação

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres propõe a criação de um grupo de trabalho para discutir a questão do aborto. Leia mais sobre a política governamental e o direito ao aborto no texto da advogada e feminista Miriam Ventura.

PÁGS. 4 E 5

Trabalho Doméstico

Os direitos das empregadas domésticas são o tema das páginas da Assessoria Parlamentar e do Guia dos Direitos da Mulher nesta edição do *Fêmea*.

PÁGS. 3 E 11

Direitos das Mulheres no Congresso Nacional

Senado Federal lança publicação sobre as proposições que tramitaram no Parlamento brasileiro de 1826 a 2004.

PÁG. 12

As causas feministas e o Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres

A I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres foi a base para a construção do Plano Nacional lançado, no final do ano passado, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. A exemplo de tantas outras conferências realizadas nos últimos dois anos, contou com o empenho, a mobilização e o compromisso político dos movimentos sociais, que se dedicaram à tarefa de definir diretrizes e propor programas para as políticas sócio-ambiental, de saúde, de direitos humanos, de cidades, de segurança alimentar, entre outras com vistas à justiça social. A questão que hoje nos colocamos é em que medida as decisões que emanaram destes espaços de participação social estão orientando a ação governamental?

Analisando o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) constatamos que, salvo alguma exceções se trata de uma plataforma mínima, que incorpora uma pequena parte daquilo que emanou da Conferência Nacional. Lá encontram-se integradas uma série de ações, de vários organismos de governo, estruturadas em quatro áreas prioritárias, além da gestão do próprio Plano, que mesmo antes da Conferência, já constavam do planejamento governamental para diversos setores (saúde, educação, trabalho, desenvolvimento agrário, cidades, etc). A diferença é que antes estavam dispersas e hoje estão articuladas no Plano. E, além destas ações, foram incorporadas algumas outras, propostas pela própria Conferência.

Evidentemente, inquieta o fato de o Plano elaborado pela Secretaria estar muito aquém das resoluções da Conferência. Outra preocupação, no que se refere às reais possibilidades de desenvolvimento de políticas públicas para as mulheres, diz respeito à implantação do próprio PNPM, dado o grau de confusão em que se encontra o planejamento governamental. Há uma dessincronia entre a aprovação do PNPM e o processo de revisão do Plano Plurianual (PPA) que teve início antes que o Plano viesse à público. Descompasso que se verifica, também em relação à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) vigente e a Lei Orçamentária Anual, aprovada em dezembro passado, mas que não contempla a totalidade das prioridades estabelecidas pela LDO.

Neste contexto, a efetividade dos processos de participação social para fazer o governo cumprir os compromissos assumidos fica afetada. Se é verdade que todas as conferências

realizadas nestes dois anos representaram uma abertura de espaço para a participação da sociedade, por outro lado, também é real o esvaziamento de poder dos espaços de controle social sobre a definição dos planos, sua execução e avaliação.

No PPA, assim como no PNPM, das metas propostas aos indicadores que permitam reconhecer e avaliar os avanços ou retrocessos em termos de equidade de gênero e raça, ainda resta quase tudo por fazer. Como a participação social poderia perseguir o desafio de fazer com que as políticas públicas promovam a superação das desigualdades, se a máquina do Estado não sabe dizer, não produz informações a respeito dos impactos diferenciados de suas ações sobre a vida de mulheres e homens? Esta foi uma exigência colocada sobre a mesa, na mesma época dos processos de consulta do PPA, em várias conferências, em diferentes conselhos e até agora nada de concreto!

A irresponsabilidade do poder público no provimento do bem-estar social recai de maneira ainda mais penosa sobre a vida das mulheres dos grupos sociais menos favorecidos, posto que o cuidado, a proteção e a educação do grupo familiar são, por força da divisão sexual do trabalho, tarefas que as mulheres têm assumido, na maioria das vezes solitariamente.

Há um antagonismo evidente na definição da prioridade do PNPM que busca garantir autonomia econômica às mulheres com a política de superávit primário. Afinal, o tempo que se dedica ao trabalho doméstico e ao cuidado da família é tomado do tempo que se teria para dedicar ao trabalho remunerado. E como falar em prioridade para o combate à pobreza, quando a precarização dos serviços públicos faz com que as mulheres pobres tenham cada vez menos tempo para buscar os recursos econômicos que garantam a sua sobrevivência?

É no debate, no confronto de idéias, na disputa que estas contradições vão se equacionando. A correlação de forças políticas é que define o desenho das soluções. Neste sentido, iniciamos 2005 confirmando a nossa convicção de que é preciso fortalecer os mecanismos de participação social, e que a presença autônoma dos movimentos de mulheres nos espaços de controle social e compartilhamento do poder sobre os recursos e as políticas públicas é de fundamental importância para superar as desigualdades, combater a pobreza e radicalizar a democracia.

Nota: Neste Jornal, usamos o símbolo @ para o masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.

Exemplo: *filh@* significa filha mulher ou filho homem.



SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602,
Ed. Goiás – 70317-900 – Brasília-DF,
Telefax: 55+(61) 224-1791

Endereço eletrônico:
imprensa@cfemea.org.br

Sítio:
<http://www.cfemea.org.br>

Conselho Deliberativo:

Iáris Ramalho Cortês, Leila Linhares,
Maria Aparecida Schumaker, Maria
José Rosado e integrantes do
Colegiado Diretor: Almira Correia
de C. Rodrigues, Guacira César de
Oliveira e Malô Simões Lopes.

Conselho Consultivo:

Albertina Costa, Carmem Campos,
Clair Castilhos, Fátima Oliveira, Heleith
Saffioti, Jacira Melo, Jacqueline
Pitanguy, Leilah Borges Costa, Mara
Régia, Marcelo Lavenere, Margaret
Ariilha, Maria Amélia Teles, Maria
Bethânia Melo Ávila, Nair Goulart,
Salette Maccaloz, Sônia Correa
e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:

Álvaro Vilaça, Comba Porto,
Delaíne Martins, Edna Roland,
Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberta
Soares, Hildete Pereira, Paola
Cappellin e Sílvia Pimentel.

Conselho Fiscal:

Cristina Araújo, Elisabeth
Barreiros, Maria Zulene Farias Timbó
e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:

Adriano Fernandez Cavalcante,
Ângela Alves, Camilla Valadares,
Catherine Braga Monteiro, Cláudia
Almeida Teixeira, Eliana Magalhães
Graça, Elizabeth Saar, Francisco
Rodrigues, Giane Boselli, Gilda
Cabral, Glaci do Carmo Bren, Iáris
Ramalho Cortês, Mirla de Oliveira
Maciel, Myllena Calasans de Matos,
Natalia Mori.

Conselho de Parlamentares do

Programa DIREITOS DA

MULHER NA LEI E NA VIDA:

Deputadas Jandira Feghali, Iara
Bernardi, Laura Carneiro, Luci
Choinacki, Yeda Crucius e Zulaiê
Cobra. Deputados Alceu Colares,
Fernando Gabeira, João Grandão
e Roberto Freire. Senadora Maria
do Carmo Alves. Senadores Ademir
Andrade, Lúcio Alcântara
e Paulo Paim.

Jornalista Responsável:

Camilla Valadares – JP3014/DF

Apoio:

UNIFEM/DFID

Tiragem:

13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:

Quiz Design Gráfico
(Eduardo Menezes)

Impressão:

Athalaia Gráfica e Editora Ltda.



DEBATE SOBRE TRABALHO DOMÉSTICO PROMETE SER QUENTE EM 2005

Natália Mori Cruz*

Para começar o ano queremos refletir sobre um tema que deve ocupar a atenção dos debates no Congresso Nacional em 2005, de acordo com o andamento das discussões do ano passado. Trata-se do emprego doméstico. No final de 2004, a Câmara dos Deputados decidiu constituir uma Comissão Especial sobre Trabalho e Emprego Doméstico, que deve começar a funcionar no começo deste ano. @s parlamentares pretendem analisar todos os mais de 30 projetos de lei e emendas constitucionais que contêm novos direitos para as trabalhadoras domésticas (falamos no feminino, pois a categoria é composta 93% de mulheres, sendo mais de 60% negras).

Este tema é uma prioridade não somente para o movimento das trabalhadoras domésticas, mas também dos movimentos de mulheres negras e feministas que vêm na discussão a possibilidade de desmascarar a tripla discriminação que ele traz: de classe, de raça e de gênero. Nesse contexto, apontam as decorrências do patriarcalismo e do escravismo na constituição de uma divisão sexual e racial do trabalho extremamente excludente e desigual.

Aníbal Quijano¹ aponta a divisão racial como um dos elementos estruturantes da desigualdade na América Latina. É o fruto persistente do processo de colonização. A noção de inferioridade racial construída pelos colonizadores, explicou naquela época e sustenta ainda hoje, a desvalorização do trabalho realizado pela população negra e indígena. Ele argumenta que as formas de exploração do capitalismo colonial associaram o trabalho assalariado à branquitude, que é o padrão de trabalho que confere dignidade e produz direitos a quem o exerce.

Ao articularmos a estes elementos da divisão racial do trabalho, aqueles que operam em termos da divisão sexual do trabalho, ou seja, que relegam às mulheres a responsabilidade quase que exclusiva pelo trabalho doméstico e de cuidado com a família, então podemos compreender melhor os mecanismos que estão em pleno funcionamento para desvalorizar, invisibilizar e negar direitos às trabalhadoras domésticas.

Acreditamos que a desvalorização da atividade profissional do trabalho doméstico está diretamente relacionada a quem o realiza (mulheres, na maioria das vezes negras), e ao tipo de trabalho que se faz (doméstico). Porque, como assinala a feminista Betânia Ávila², o tempo dispendido pelas mulheres com a reprodução da vida, com o cuidado de pessoas que não podem se auto-cuidar (idos@s, crianças,

doentes, pessoas com deficiência), com ações essenciais para a própria manutenção das atividades produtivas como educação, vestimenta, alimentação, saúde e abrigo não é contabilizado como válido para a organização social do trabalho, tempo este fruto da expropriação do trabalho das mulheres.

Dessa forma, a construção do tempo que é validada pelo sistema capitalista é o tempo empregado para as atividades da produção, aquele gerador de mais valia (com jornadas de trabalho definidas e tempo de lazer contado como parte do tempo que sobra das atividades de produção).

Diante de todos os elementos apontados, podemos ter uma melhor compreensão dos padrões de desigualdades que configuram o trabalho doméstico: seja o trabalho da reprodução, do cuidado ou do emprego doméstico. Por isso, a discussão sobre o tema é essencial para a conquista de relações trabalhistas mais equânimes e igualitárias entre mulheres e homens, negras e negros.

Como se pode constatar, o problema é complexo e debatê-lo com @s parlamentares, elaborando alternativas e apresentando propostas legais e de políticas públicas não vai ser tarefa simples. Isso porque as leis e as políticas públicas, em vez de desvalorizar, precisam jogar um papel favorável à afirmação da dignidade, à visibilização e valorização do trabalho doméstico, inclusive garantindo às mulheres que estão neste mercado de trabalho a igualdade de direitos com @s demais trabalhador@s.

É crucial, portanto, o empenho político dos vários movimentos de mulheres para aprofundar argumentos e mobilizar a sociedade, buscando romper os estreitos limites que nos colocam a dupla divisão – sexual e racial do trabalho. Neste sentido, há alguns sinais alvissareiros: é certo que as organizações das trabalhadoras domésticas estarão mobilizadas e participando ativamente da discussão na Câmara dos Deputados. A Articulação de Mulheres Brasileiras, por sua vez, planeja um ciclo de debates, em abril próximo, sobre a organização do tempo social e a divisão sexual do trabalho. Também está em plena atividade um Núcleo de Reflexão Feminista sobre o Mundo do Trabalho Produtivo e Reprodutivo (articulação entre feministas de instituições sindicais, do movimento social e das universidades para a produção de conhecimento e debate/ação política entre esses três campos institucionais). Essas e tantas outras energias prometem aquecer o debate sobre a questão e produzir mudanças.

¹ Citado por Guacira César de Oliveira, em: “Desigualdades de Gênero e Raça no Desenvolvimento Brasileiro”. Trabalho final para obtenção do grau de mestra na Universidad del País Vasco, Espanha, 2004. Página 6.

² “O Tempo e o Trabalho das Mulheres”, em: Um Debate Crítico a partir do Feminismo – reestruturação produtiva, reprodução e gênero. São Paulo: CUT, 2002. Páginas 37 e 38.

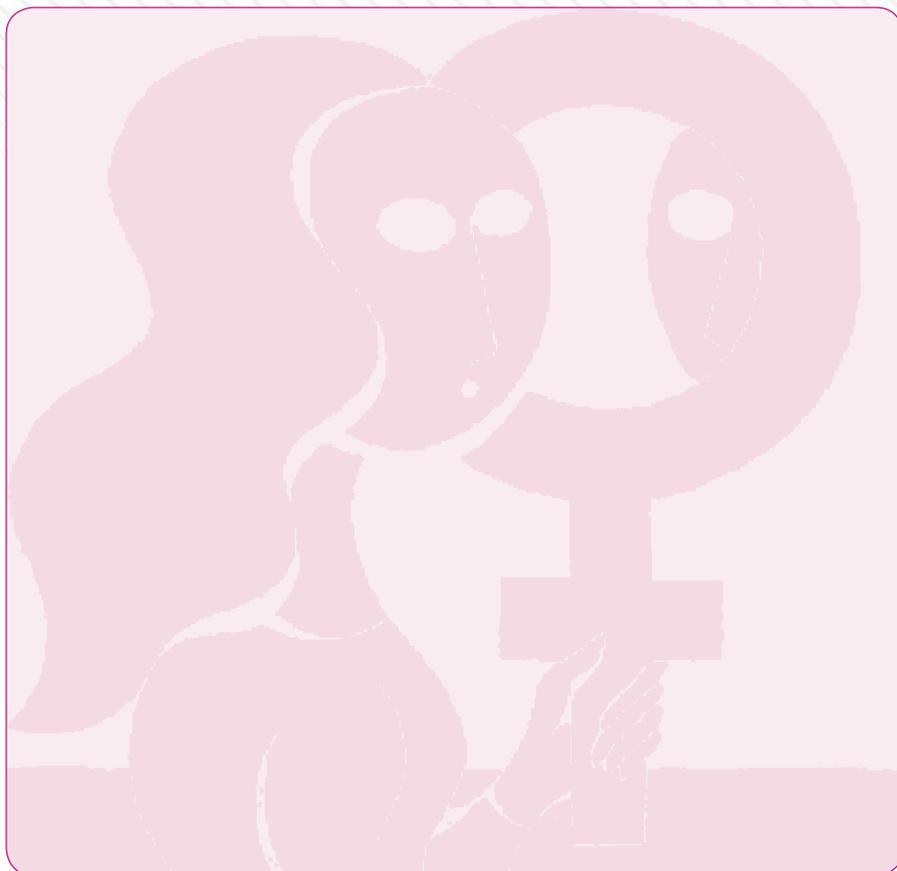
* Socióloga e assessora parlamentar do CFEMEA.

A POLÍTICA GOVERNAMENTAL E O DIREITO DA MULHER AO ABORTO VOLUNTÁRIO

Miriam Ventura*

Os anos de 2003 e 2004 foram, sem dúvida, anos que marcaram avanços significativos na discussão e atuação do movimento feminista sobre a legalização do aborto no Brasil. Uma das iniciativas que merece destaque foi a criação das Jornadas Brasileiras para Legalização do Aborto que vem proporcionando um espaço interno de articulação, reflexão e, sobretudo, de formulação de consensos para uma multiplicidade de ações necessárias. É claro que a forte atuação das feministas vem provocando também uma forte atuação dos grupos conservadores religiosos, principalmente, da Igreja Católica no Brasil, contra a legalização do aborto e o acesso aos serviços de saúde que realizam o aborto permitido por lei.

A atuação junto ao Poder Judiciário revelou-se uma estratégia importante para os grupos pró e contra a legalização do aborto voluntário. Algumas atuações de representantes religiosos, como a ação popular (N.º2003.51.01.023477-8 – Justiça Federal Rio de Janeiro) para suspender os serviços de aborto legal nos hospitais públicos federais, alegando ilegalidade da norma técnica de Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual Contra Mulheres e Adolescentes, de 1998, e a denúncia de uma mulher presa em um hospital carioca, são alguns exemplos de derrota do segmento conservador, resultando em decisões favoráveis para o direito das mulheres. Além disso, as atuações serviram para demonstrar claramente, a legalidade da norma técnica e a possibilidade de aplicação da Lei 9.099/95 – crimes



de menor potencial ofensivo – para os casos de aborto, que beneficia a mulher que praticou o auto-aborto com um tipo de sursis que impede a condenação.

A legalidade das decisões que autorizam o aborto de fetos com anencefalia também foi tema de debate intenso no ano de 2004, chegando ao Supremo Tribunal Federal através de uma ação de descumprimento de preceito fundamental, proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, e resultante de uma iniciativa da organização feminista ANIS, devidamente articulada

com o movimento feminista, com conselhos profissionais de diversas áreas, e com o apoio e assessoria de renomados juristas e advogados constitucionalistas. A ação, ainda em fase de julgamento, pretende que a Corte Suprema Brasileira dê interpretação satisfatória ao Código Penal Brasileiro, firmando o entendimento de que não constitui crime de aborto a antecipação do parto realizado por médico nos casos de gestantes de fetos com anencefalia. Além do objetivo principal, o pedido no STF servirá para desconstituir expressamente uma decisão anterior que concedeu

habeas corpus ao feto, através de um pedido formulado pelo Padre Lodi, contra uma decisão da justiça carioca que autorizou o aborto de feto com anencefalia. A grande mobilização em torno da ação do STF não só vem permitindo a discussão do tema do aborto na grande mídia e no dia a dia das pessoas, como também trouxe a discussão sobre a importância e o significado do princípio da laicidade do Estado no sistema democrático.

No plano, de jure, das políticas governamentais os avanços são consideráveis. Podemos citar a clara e expressa disposição no Programa Nacional de Direitos Humanos, revisado em maio de 2002 - PNDH II, que incorporou nas suas ações e metas, no capítulo sobre a Garantia do Direito à Igualdade, “apoiar a alteração dos dispositivos do Código Penal referente ao alargamento dos permissivos para a prática do aborto legal, em conformidade com os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no marco da Plataforma de Ação de Pequim”, e no capítulo referente ao Direito à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, comprometeu-se a divulgar o conceito de direitos reprodutivos, com base nas plataformas do Cairo e de Pequim e a tratar o aborto como tema de saúde pública, garantindo a realização dos abortos permitidos por lei nos serviços de saúde e o correto acolhimento e assistência à mulher para reduzir a incidência do aborto.

A incorporação expressa do tema no Programa Nacional de Direitos Humanos II sinaliza a vontade governamental de rever a legislação repressiva do aborto e reduzir a vulnerabilidade feminina a ele, estabelecendo que a questão deve ser tratada na perspectiva dos direitos humanos das mulheres. O gesto favorável à demanda feminina vem sendo, periodicamente, reafirmado no discurso oficial dos Ministros da Saúde, da Secretaria de Política para Mulheres e da Secretaria de Direitos Humanos, e se materializando em atos administrativos importantes, no sentido que

vinculam o gestor público ao cumprimento dessas tarefas. Dentre eles, a expedição da norma técnica de atenção humanizada ao abortamento, lançada em 2004, enfrenta corajosamente a atenção aos casos de abortamento provocado pela gestante, garantindo o acolhimento e a orientação da usuária, com absoluto sigilo profissional, como um direito da mulher à saúde e à vida. Por fim, o Plano Nacional de Políti-

As reações sistemáticas da Igreja Católica na mídia e no Judiciário, buscando construir argumentos a partir da idéia de direitos humanos e da legalidade para fundamentar sua proposta de legislação repressiva, vêm revelando o quanto a linguagem dos direitos e dos direitos humanos, estabelecida há muitos anos pelo movimento feminista para orientar a discussão do aborto, encontra-se legitimada. As interpretações majoritárias dos Comitês de Direitos Humanos contra a legislação repressiva e do próprio Judiciário Brasileiro vêm impondo a mudança na estratégia argumentativa aos grupos conservadores.

cas para as Mulheres, de dezembro de 2004, acolhendo a recomendação da I Conferência Nacional de Mulheres, os compromissos externos do governo brasileiro e os planos governamentais anteriores, incluiu no capítulo Saúde das Mulheres, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, como prioridade, revisar a legislação punitiva que trata da interrupção voluntária da gravidez, dispoendo sobre a constituição de uma comissão tripartite, com representantes do poder executivo, poder legislativo e

sociedade civil para discutir, elaborar e encaminhar proposta de revisão dessa legislação.

Conclui-se que o marco legal e político-institucional brasileiro sinaliza e garante um momento favorável para a ampliação e legalização do direito da mulher ao aborto voluntário no Brasil, o que por si só não garante o sucesso incondicional no poder legislativo, que dependerá de esforços nas várias esferas do poder e na formulação de aliança com diversos segmentos, mas, sem dúvida, significa um ambiente muito mais favorável politicamente para o movimento de mulheres do que para os conservadores, considerando que, definitivamente, a discussão se firma no plano dos direitos e, especialmente, do direito internacional dos direitos humanos das mulheres.

As reações sistemáticas da Igreja Católica na mídia e no Judiciário, buscando construir argumentos a partir da idéia de direitos humanos e da legalidade para fundamentar sua proposta de legislação repressiva, vêm revelando o quanto a linguagem dos direitos e dos direitos humanos, estabelecida há muitos anos pelo movimento feminista para orientar a discussão do aborto, encontra-se legitimada. As interpretações majoritárias dos Comitês de Direitos Humanos contra a legislação repressiva e do próprio Judiciário Brasileiro vêm impondo a mudança na estratégia argumentativa aos grupos conservadores.

Enfim, as condições internas brasileiras para uma reação contrária as forças conservadoras que marcam o cenário internacional e comprometem sobretudo a democracia e a cidadania são favoráveis. Não tenho dúvida que o movimento feminista será capaz de continuar garantindo e ampliando os ganhos nos diversos espaços do poder, através do fortalecimento da cidadania das mulheres e do caráter democrático de suas ações.

* Advogada, feminista, atua na área de direitos humanos, direitos sexuais e direitos reprodutivos, autora de diversos trabalhos sobre o tema.

O enfrentamento da violência Plano Nacional de Políticas

O enfrentamento da violência contra a mulher está no Capítulo 4 do Plano Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres. Nesta edição do jornal *Fêmea*, esse será o nosso foco, nas próximas abordaremos os demais capítulos do documento. Sobre o tema, o documento traz os objetivos de implantar uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher; garantir o atendimento integral, humanizado e de qualidade às mulheres em situação de violência; reduzir os índices de violência contra a mulher; e garantir o cumprimento dos instrumentos internacionais, além de revisar a legislação brasileira de enfrentamento à violência contra a mulher.

Na justificativa do tema, são elencados dados e informações sobre a questão da violência de gênero e as ações desenvolvidas pelo atual governo; reconhece a importância da atuação do movimento feminista e de mulheres para as conquistas nesta área; e estabelece como desafio a implantação de uma “Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que articule esferas e instâncias de poder ao mesmo tempo em que trabalhe na integração dos serviços, a partir de um mesmo marco conceitual”.¹

A fundamentação deste capítulo é a mesma exposta no documento² lançado pela SPM em 2003, diferencia-se por trazer objetivos, metas, prioridades e ações (com prazo, produto e órgão executor) e por articular os programas e ações dos demais Ministérios. Além dos quatro objetivos acima colocados, são traçadas nove metas e sete prioridades a serem desenvolvidas por meio de 31 ações.

O Plano reafirma como carro chefe da Política Nacional de enfre-

tamento à Violência contra a Mulher, os serviços especializados de atendimento e a sua organização em redes, que serão instituídos em todos os Estados brasileiros e Distrito Federal. Prevê a definição de normas técnicas nacionais para o funcionamento destes serviços, a realização de diagnóstico sobre os serviços de atendimento e a implantação de um sistema nacional de informações, sobre violência contra a mulher, condições fundamentais para levantamento de dados e informações que servirão de base para melhor elaboração das políticas públicas e sua implementação territorial precisa. Nesse sentido, é importante que o diagnóstico seja realizado como previsto em 2005 e que a notificação compulsória dos casos de violência contra a mulher nos serviços de saúde, aprovada em novembro de 2003, seja logo implantada.

Como parte das metas, há ainda a ampliação em 50% do número de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e a implantação de núcleos especializados nas delegacias existentes. A meta será alcançada por meio do incentivo à criação das mesmas, o que irá exigir da SPM uma grande articulação com os governos estaduais, tendo em vista que a instituição desses serviços é de competência dos Estados.

Para o desafio/objetivo da redução dos índices de violência não é apresentada nenhuma meta quantificada, isto é, não se mensura em quantos por cento pretende-se reduzir os índices de violência expostos na justificativa do Capítulo. Como política preventiva e educativa, estão previstas ações como campanhas e inclusão da temática de gênero; combate à violência; legislação e tratados internacionais re-

lativos aos direitos das mulheres; nos currículos das academias de polícia e dos cursos de Direito.

Em relação à legislação nesta área, está o objetivo de revisar a legislação brasileira de enfrentamento à violência, que também é tida como prioridade. Para tanto, elenca quatro ações, sendo uma delas a articulação com o Congresso Nacional para a elaboração e aprovação de projetos de lei encaminhados pelo Executivo. É nesta ação que se encontra o projeto de lei especial sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, apresentado em dezembro de 2004. Reivindicação do movimento feminista e de mulheres, a proposta tem suscitado questionamento, uma vez que mantém a competência dos Juizados Especiais Criminais para resolução dos casos de violência contra as mulheres. A questão foi abordada na edição de novembro/dezembro de 2004 do jornal *Fêmea*.

Analisando as diretrizes da I CNPM para área de violência, percebe-se que o Capítulo 4 contemplou em sua grande maioria as diretrizes ali propostas. Entretanto, algumas ou não foram consideradas ou foram observadas em parte. É o caso das diretrizes de nº 102, 103 e 106.

No Plano, existe ação para capacitação dos profissionais atendentes de vítima de violência, porém ficou ausente a promoção de mecanismos de segurança, amparo legal, psicológico e jurídico para servidores públicos e profissionais que atuam diretamente com atendimento às vítimas de violência (nº 102).

A diretriz nº 103, que aponta para a promoção de políticas efetivas no combate ao turismo sexual e exploração sexual de mulheres e meninas

¹PNPM – pág. 72.

² Programa de Prevenção, Assistência, e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional, Secretaria Especial de políticas para as

ênncia contra a mulher e o s Públicas para as Mulheres

e sua associação às redes de crime organizado, não consta em nenhuma ação específica do Plano.

Essa diretriz também menciona a necessidade de adoção de políticas para combater o tráfico de mulheres e meninas para fins de exploração sexual comercial. Neste caso, o Plano elenca duas ações, sendo que em uma delas (realização de ações de enfrentamento ao tráfico de mulheres) não explicita quais ações serão executadas. A outra ação é a realização de campanhas de enfrentamento ao tráfico de mulheres, que já vem sendo desenvolvida pelo Ministério da Justiça. Aqui, o Plano poderia trazer as demais atividades do Programa Global de Prevenção ao Tráfico de Seres Humanos, vinculado ao Ministério da Justiça e o Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, sob coordenação da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH).

O Plano também não faz menção à diretriz nº 106, que requer a federalização e a punição, na forma da lei, dos crimes praticados pelos militares contra as mulheres indígenas e ribeirinhas, principalmente em áreas de fronteiras. Mesmo considerando que o estupro, o abuso sexual, e outros crimes dessa natureza já estão previstos no Código Penal Militar e que as políticas universais podem contemplá-las, a questão mereceria atenção e uma ação específica, pois as mulheres indígenas e ribeirinhas vêm constantemente denunciando e exigindo do Estado que coíba e puna esse tipo de violência.

No tocante à execução das ações, o Plano, em seu todo, não menciona se há ou não recursos disponíveis e suficientes para sua realização. Embora tenha sido dito que as prioridades ad-

vindas da Conferência foram somadas as já definidas pelo Governo Federal, e, portanto, devem constar no PPA e na LOA 2005. Por não existir análises precisas que dêem a correta dimensão dos problemas e a ausência de um sistema já testado de indicadores de avaliação, não permite afirmar a adequação dos valores aprovados às necessidades dos problemas que essas ações se propõem a enfrentar. Responder essa questão será um trabalho que teremos pela frente.

Para fazer um monitoramento eficiente do Plano é necessário estar atent@ à questão orçamentária, e como são ações articuladas com outros órgãos não basta acompanhar o orçamento da SPM

O que podemos afirmar sobre as ações do Capítulo 4 é que fazem parte do PPA da SPM e de programas dos Ministérios da Justiça e Saúde e das Secretarias Especiais dos Direitos Humanos; e para Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Porém, uma análise da Lei Orçamentária de 2005 não nos permite identificar o montante de recursos que serão destinados à implementação das ações previstas no Plano. Por exemplo, não podemos identificar o que a SDH prevê para aplicar nas ações conjuntas com a SPM. Para fazer um monitoramento eficiente do Plano é necessário estar atent@ à questão orçamentária, e como são ações articuladas com outros órgãos, não basta acompanhar o orçamento da SPM. Temos que conseguir as informações de como cada órgão está

prevendo realizar as ações conjuntas em termos de concepção e em termos de dispêndio de recursos.

Comparando o orçamento de 2004 com o de 2005, houve redução de recursos para o Programa de Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher, como já divulgado no jornal *Fêmea* (nº 138/ outubro de 2004), mesmo considerando os acréscimos aprovados pelo Congresso Nacional. Tal situação nos preocupa e requer uma atuação do Executivo e do Legislativo para conseguir mais recursos, uma vez que o enfrentamento à violência contra a mulher é uma prioridade para este Governo e uma reivindicação histórica do movimento de mulheres e feminista.

Outra questão se refere aos desafios para execução das ações. Em 2004, segundo dados disponíveis no sítio eletrônico da Câmara (18/01/2005), dos R\$10.759,995 destinados ao Programa acima mencionado, foram executados somente 57,65%, o que demonstra uma execução baixa.

A nossa expectativa é que em 2005 o previsto possa ser executado em sua totalidade e de forma contínua. Nos dois anos subsequentes, face às eleições de 2006 e à mudança de mandato (2007), é de se supor que os empecilhos à execução total do Plano sejam bem maiores, exigindo uma atuação firme dos segmentos interessados no seu cumprimento, para que não se dilua. Nos dois anos subsequentes, face às eleições de 2006 e à mudança de governo (2007), é de se supor que os empecilhos à execução total do Plano sejam bem maiores, exigindo uma atuação firme dos segmentos interessados no seu cumprimento, para que não se dilua.

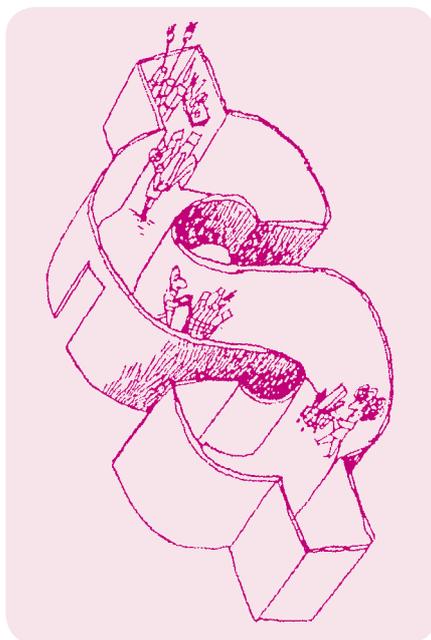
O orçamento público tem sexo?

Hildete Pereira de Melo*

A luta das mulheres brasileiras para construir uma sociedade igualitária tem avançado muito nas últimas décadas. Das reivindicações feitas pelas feministas, internacionalmente, uma se refere a examinar a política econômica sob a perspectiva de gênero. Há vários ângulos para se discutir a política econômica: monetário, fiscal, externo, trabalho; todos comportam uma avaliação sob a perspectiva de gênero. Os gastos do governo exprimem o compromisso deste com a política social e econômica e permitem o acesso das cidadãs e cidadãos aos bens, recursos e serviços públicos.

Uma das facetas significativas dessa ação tem sido propiciar, ainda que embrionariamente, um debate sobre os gastos públicos no Brasil numa perspectiva de gênero. Muitos se perguntam: como isso é possível, lá vêm as mulheres com novidades? Internacionalmente, esta tem sido uma atividade política relevante das feministas, estimulada pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM), que tem apoiado iniciativas desse tipo, oferecendo cooperação técnica a governos e organizações da sociedade civil para imprimir a marca de gênero no controle orçamentário.

Os assuntos econômicos são vistos por grande parte da sociedade como áridos e sem conotação discriminatória com relação ao sexo. Salvo as questões referentes ao mercado de trabalho que explodem na nossa frente, tais como menores rendimentos ou acesso aos postos de chefia, que geram discriminação e desigualdade por gênero no mundo do trabalho, a maioria da



população acredita que a política macroeconômica não tem sexo. Engano. As mulheres necessitam “se apropriarem e ter (sic) opiniões em relação aos assuntos macroeconômicos (Gina Vargas, UNIFEM, 2004)” sob pena das demandas femininas aparecerem sempre de forma marginal na arena política da sociedade.

Desta forma, no plano internacional, as feministas concluem que o orçamento tem sexo. Porque este define os gastos do Estado e a arrecadação dos impostos, e estes têm efeitos diferenciados sobre as vidas das mulheres e dos homens. Seja porque reproduzem ou mantêm inalteradas as desigualdades existentes nas relações entre os sexos, seja porque podem não gerar crescimento econômico e dessa forma, pioram as condições de vida da população. Devemos denunciar a falsa neutralidade da política fiscal e

procurar interferir no debate do papel do orçamento e da sua execução.

O governo brasileiro assinou diversos tratados internacionais, em que se comprometeu com a equidade de gênero como um indicador da gestão econômica. Assim, é preciso avaliar as formas como o Estado brasileiro arrecada e gasta seus recursos, porque os avanços na condição feminina, em nosso país, aconteceram mais no campo formal do que no cotidiano das mulheres. Desta forma, a prestação de contas, de como esses recursos foram aplicados, é um instrumento eficaz para fortalecer a obrigação dos governantes de prestarem contas à sociedade. Urge implementar esse controle no Brasil. É necessário ficarmos atentas ao sistema de planejamento e orçamento da União, dos Estados e dos Municípios. É preciso criar uma sistemática de eterna vigilância da sociedade para o planejamento e a execução orçamentária em todas as instâncias governamentais.

Para as mulheres, é necessário aumentar nossa participação nos processos de tomada de decisões sobre temas e aspectos que influem em nossas vidas em um mundo globalizado. Cobrar dos governos a prestação de contas sobre os compromissos assumidos em relação aos direitos femininos. É preciso criar as bases de discussão dos orçamentos públicos em todos os níveis, de maneira que assegure a igualdade entre mulheres e homens em nossa sociedade. Desse ponto de vista, a política fiscal e o orçamento público têm sexo e devem estar comprometidos com a construção da igualdade.

* Faculdade de Economia/UFF



ENCONTRO FEMINISTA LATINO- AMERICANO EM 2005

Carla Batista*

Planejado para acontecer em setembro de 2005, o X Encontro Feminista Latino-americano e Caribenho será um dos importantes momentos de reunião das feministas da região, neste ano de 2005. O encontro será realizado na cidade de Praia Grande, no litoral de São Paulo, estado sede da comissão organizadora. Este ano, o Encontro terá como eixo central os temas Feminismo e Democracia, com o objetivo de ampliar a reflexão sobre democracia desde uma perspectiva feminista: em que avançamos e qual(ais) são nossos projetos para ampliar e radicalizar a democracia?

Às vésperas da realização do V Fórum Social Mundial, pensar sobre o X Encontro nos provoca a necessidade de refletir também sobre que significado(s) para o internacionalismo dos movimentos feministas os encontros passam a ter, neste momento em que os movimentos sociais estão integrados a vários outros processos de reorganização e rearticulação, como o próprio FSM, os Diálogos Feministas (em sua segunda edição, acontecem antecedendo o V FSM), entre outros processos/espços que têm possibilitado confrontação, identificação e construção de novas formas de ação política regionais e/ou globais, além da construção de uma crítica mais afinada ao modelo neoliberal.

Nos últimos anos, os encontros vêm demandando uma nova metodologia, que seja mais desafiadora no sentido de criar confluência entre todas as nossas diversidades e, ao mesmo tempo, garantir e possibilitar a expressão de todas elas. Uma metodologia que seja capaz de abrigar jovens e novas feministas que se aproximam do movimento através dos Encontros, mas que também alcance convocar e acolher

feministas com uma trajetória maior de reflexão e ação política no movimento, de organizações, da academia e de outros espaços em que o feminismo vem se constituindo através dos últimos anos.

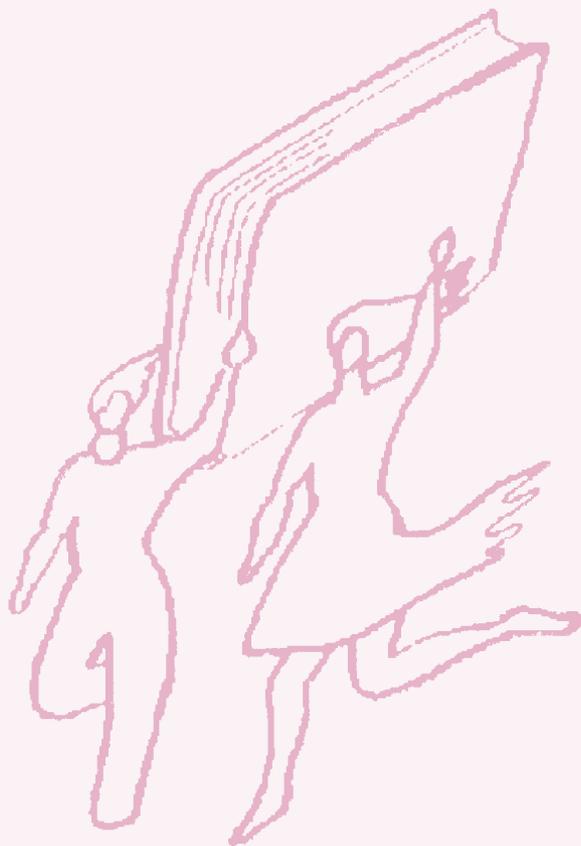
Há uma expectativa em relação à ampliação do debate sobre o próprio feminismo: em relação a si mesmo e em relação aos vários outros temas com os quais tem se confrontado no atual contexto político internacional, regional e nacional. Novos e antigos dilemas serão revisitados como aqueles relativos à orientação política geral frente aos problemas estruturais das desigualdades, os sentidos da autonomia e estratégias para a sua construção, os dilemas e diversidades das formas de institucionalização de práticas, e também à própria práxis feminista.

Ainda como desafio - não só para a comissão organizadora, como para todas nós - está a mobilização para novas formas de organização dos encontros, para que estes passem a ser, para além de um evento, um processo que envolva um número cada vez maior de feministas em sua construção. Talvez o prazo seja muito curto para que isso se construa até setembro, mas não está tarde para começar.

Neste que é também um período de comemoração dos 10 anos da Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB) - que tem no feminismo a base da sua identidade política - estão programados seminários e debates regionais sobre o pensamento e a prática política feminista. Serão, sem dúvida, momentos de debates que contribuirão para as militantes dos fóruns, articulações, núcleos e redes estaduais, a caminho do X Encontro.

*Educadora do SOS Corpo Instituto Feminista para a Democracia e Secretária Adjunta da AMB.

PROJETO DE LEI EM PORTO ALEGRE PROPÕE NOVO CÓDIGO DE RELAÇÕES ENTRE HOMENS E MULHERES



Seguindo nosso trabalho de divulgação de leis e projetos de leis inovadores na área de gênero e direitos das mulheres, neste mês, vamos tratar do Projeto de Lei 2981/04, da vereadora Clênia Maranhão, do PPS de Porto Alegre/RS. O projeto pretende normatizar os direitos e obrigações das instituições no que se refere às relações entre as pessoas; instituir, no Município de Porto Alegre, o Código de Práticas para a Dignidade entre Homens e Mulheres; aprovar ações de assistência e proteção às mulheres vítimas da violência de gênero; e dispor sobre a construção de um sistema de gênero em Porto Alegre.

Trata-se de um projeto muito amplo e inovador, que traz como base importantes instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW, seu Protocolo Facultativo e a Convenção Internacional para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – Convenção de Belém do Pará.

Segundo a justificativa do projeto “esta proposta pretende avançar na concepção de transversalidade e integração das políticas públicas, co-responsabilizando instituições sindicais e entidades empresariais na garantia de um sistema de gênero. Pretende, através de ações educacionais, construir paradigmas que permitam redimensionar o signifi-

ficado da dignidade nas relações de gênero”. A idéia central é promover mudanças e proteger a igualdade e a dignidade das mulheres e dos homens no mercado de trabalho, no espaço doméstico e na sociedade. O público alvo do Código de Conduta é a administração municipal, as entidades na área do trabalho e a sociedade como um todo.

O projeto prevê um pacto social entre o Poder Público Municipal, instituições de natureza pública, organizações não governamentais, sindicais e empresariais. Ao Executivo Municipal caberá a definição dos compromissos necessários à construção da equidade em suas respectivas áreas de competência, além da definição de vários tipos de políticas de inserção social e econômica da mulher nas áreas de trabalho, educação, saúde, meio ambiente, entre outras. Para isso, poderá firmar acordos e convênios com empresas e ONGs, que deverão elaborar instrumentos para o enfrentamento da desigualdade entre os sexos dentro da sua linha de atuação. Propõe, também, a criação de um Fundo Especial de Inclusão Social para mulheres e uma política de estímulo aos atores envolvidos.

A proposta inova por assumir a perspectiva de gênero, englobando sugestões de políticas para todas as mulheres indistintamente e outros setores excluídos, trazendo, inclusive, sugestões de políticas que não vigoram ainda em âmbito federal, como o reconhecimento e valorização do trabalho doméstico não remunerado. Inova, também, ao enfatizar os vínculos e parcerias entre o Executivo Municipal, o setor empresarial, sindical e ONGs, para a busca de melhores condições de trabalho para as mulheres, no combate ao assédio sexual e todas as outras formas de violência de gênero.

Para obter mais informações sobre o Projeto de Lei 2981/04, entre em contato com o Gabinete da vereadora Clênia Maranhão, na Câmara Municipal de Porto Alegre, fone/fax: (51) 3220-4232 e E-mail: clenia@camarapoa.rs.gov.br.



EMPREGAD@ DOMÉSTIC@

*Iáris Ramalho Cortês

A profissão de empregad@ doméstic@ foi reconhecida pela Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que considerou como empregad@ doméstic@ quem preenche três condicionantes: que o serviço seja prestado de forma contínua, que o resultado do trabalho não tenha finalidade lucrativa e que seja executado para uma pessoa ou família, no âmbito de sua residência.

Como direitos, a Lei estabeleceu:

- Assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Férias anuais de 20 dias úteis após cada período de 12 meses de trabalho, prestado à mesma pessoa ou família.
- Benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social na qualidade de segurad@s obrigatóri@s.

Além dos direitos, foi também estabelecido que, para a admissão ao emprego, @ empregad@ doméstica deverá apresentar os documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- Atestado de boa conduta.
- Atestado de saúde, a critério do empregador/a.

Do ano de sua regulamentação até a presente data, pouco mudou em termos legislativos para @ empregad@ doméstic@, sendo que seu principal avanço aconteceu com a Constituição Federal de 1988, que incluiu no Capítulo II – Dos Direitos Sociais, o parágrafo único ao art. 7º a categoria dos “trabalhadores domésticos”, com os seguintes direitos assegurados às/aos trabalhadoras urbanas e rurais:

- **SALÁRIO MÍNIMO**, fixado em lei, nacionalmente unificado.

A lei faculta o desconto no salário d@ empregad@, em até 30% do seu valor, como fornecimento da habitação, alimentação e outros benefícios utilizados no emprego. No caso de fornecimento de uniforme, este não deverá ser incluído. @ empregad@ deve receber, no mínimo, 70% do salário, em dinheiro;

- **IRREDUTIBILIDADE DO SALÁRIO**, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo.

Isto significa que o salário combinado não pode ser reduzido por hipótese nenhuma;

- **DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO** com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

Este direito segue a mesma regra estabelecida para @s demais trabalhadores: quem tem um ano de contratação, recebe o valor igual à remuneração que for devida em dezembro. Quem ainda não completou um ano em dezembro, recebe a fração de 1/12 (um doze anos) por mês de serviço, sendo que quinze dias de trabalho são considerados como mês integral.

- **REPOUSOSEMANALREMUNERADO**, preferencialmente aos domingos.

Tem sido discutido nos tribunais, com relação ao trabalho executado aos domingos, se ele deve ser pago como hora extra, ou seja, em dobro. Encontramos julgados pró e contra este entendimento.

- **GOZO DE FÉRIAS ANUAIS** remuneradas com, pelo menos, 1/3 (um terço) a mais do que o salário normal; Este direito também tem sido questionado nos tribunais, com relação ao número de dias e a maioria dos julgados têm concluído como direito a 30 dias corridos, e não a 20 dias úteis como especificado na Lei 5.859/72.

- **LICENÇA À GESTANTE**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de 120 (cento e vinte dias). A licença gestante da empregada doméstica é paga diretamente pela Previdência Social.

- **LICENÇA-PATERNIDADE** – o prazo da licença-paternidade do empregado doméstico é de cinco dias corridos, contados, normalmente a partir do dia seguinte ao do parto. O marido da empregada doméstica também tem direito a licença-paternidade.

- **AVISO PRÉVIO** proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei. Este também é um direito igual a/os d@s demais trabalhador@s.

- **APOSENTADORIA** – Direito regulamentado pela Previdência Social

- **VALE-TRANSPORTE** – Direito igual a/os d@s demais trabalhador@s

Em 2001 foi transformada em Lei (10.208, de 23 de março), a Medida Provisória nº 1.986, que vinha sendo reeditada desde 1999, para conceder o direito ao FGTS e ao Seguro-Desemprego.

Entretanto, a adesão ao FGTS não é obrigatória e o Seguro-Desemprego está vinculado a esta adesão, ficando assim sujeita à vontade d@ empregador/a esses dois benefícios.

O que pode ser compreendido pela presente exposição é que @s empregad@s doméstic@s não gozam dos mesmos direitos e benefícios conferidos a trabalhadores em geral, regidos pela CLT, a não ser aqueles que são estabelecidos expressamente por lei.

Entre os direitos que não estão estabelecidos em lei podemos citar: horas extras; adicional noturno; salário-família; salário-educação; auxílio-creche; acordos e convenções coletivas; seguro contra acidente de trabalho; estabilidade de gestante; piso salarial profissional; adicional de periculosidade ou insalubridade; jornada de trabalho de 44 horas semanais; multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias; indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS, acrescidos de juros e correção monetária.

Sim, eu apóio

Começamos a receber as primeiras doações d@s amig@s que estão colaborando financeiramente com o Jornal Fêmea, para sua continuidade. Gostaríamos de agradecer a cada pessoa que foi sensível ao nosso pedido. Se você também quiser nos apoiar, preencha o formulário abaixo e nos envie por Correio ou fax: (61) 224 1791.

SIM, EU QUERO APOIAR:

() DÉBITO EM CONTA-CORRENTE

Vou contribuir com parcela:

única mensal semestral anual outra: _____

Vou contribuir com:

R\$ 10,00 (dez reais) R\$ 20,00 (vinte reais) outro valor: _____
 R\$ 50,00 (cinquenta reais) R\$ 100,00 (cem reais) R\$ _____

() Autorizo débito automático em minha conta-corrente:

Banco do Brasil Banco Itaú

Agência _____ Conta _____ Dia para débito _____

() Prefiro receber o boleto bancário

OU

() DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE

Em nome do:

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Banco do Brasil

Agência: 2883-5

OU

Banco Itaú

Agência: 0522

Conta-corrente: 15640-X

Conta-corrente: 65433-4

Vou contribuir com parcela:

única mensal semestral anual outra: _____

Vou contribuir com:

R\$ 10,00 (dez reais) R\$ 20,00 (vinte reais) outro valor: _____
 R\$ 50,00 (cinquenta reais) R\$ 100,00 (cem reais) R\$ _____

DADOS PESSOAIS

Nome _____

Sexo feminino masculino

Endereço _____

Bairro _____

Cidade _____

CEP _____ UF _____

Telefone _____

E-mail _____

Data de nascimento ____/____/____

CPF _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA _____



Questões Femininas no Parlamento Brasileiro

As proposições relacionadas com as questões femininas que tramitaram no Parlamento Brasileiro nos últimos 178 anos são o foco do livro *Proposições Legislativas sobre questões femininas no Parlamento Brasileiro 1826-2004*. Além do levantamento realizado com base no arquivo do Senado Federal, a publicação traz um capítulo sobre a recepção e formas de tratamento das proposições durante o mesmo período. Lançada em 2004 pela Comissão Temporária do Ano da Mulher do Senado Federal juntamente com outras publicadas durante o ano, a publicação será enviada às bibliotecas municipais de todo o Brasil. Mais informações: Francisco de Castro, assessor da senadora Serys Slhessarenko (61)311-2293.

A Mulher na História – A História da Mulher

A figura feminina ao longo da história e a história da mulher ao longo dos anos é o tema da obra de Zuleika Alambert. A feminista reuniu um conjunto de textos e palestras de sua autoria no quais aponta os vários papéis das mulheres na sociedade, desde a percepção do nascimento de uma menina em contraponto ao de um menino. Passando pela gênese do feminismo, o capitalismo pré-industrial até os direitos alcançados, a autora apresenta o quanto as mulheres lutaram e ainda lutam pela igualdade de direitos. Mostra como ao longo da história seus papéis são segundo plano dentro da sociedade patriarcal. Feminismo e a política do corpo, descoberta dos estereótipos e história do feminismo são outros temas contemplados na obra. Mais informações: Fundação Astrojildo Pereira, telefone (61) 224-2269, e-mail: contato@fundacaoastrojildo.org.br e Abaré, telefone (61) 321-3363, e-mail: diretoria@editorialabare.com.br.

